



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

CONTRATO N.º 02/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA
PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA** estabelecida à Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Centro-Norte, Cuiabá, MT, CEP: 78.005-300, CNPJ n.º 00.059.307/0001-68, representada pelo Sr. Edson Jacintho da Silva, CPF n.º 270.339.291-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 1039/2021. O presente Contrato é originário do Pregão Eletrônico n.º 01/2022 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de softwares específicos em gestão de Regime próprio de Previdência Social RPPS de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.2 – O valor mensal de locação do software somente começará a ser pago após implantação do sistema.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/03/2022 a 28/02/2023 contado da data da assinatura.

3.2 - O Contrato poderá ser prorrogado, no interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e as adequações na base do Art 65 da mesma Lei.

3.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se para sua correção o índice do IPCA/IBGE.

3.3.1 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro índice que vier a substituí-lo;

3.4 - O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d", da lei n° 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

a) O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 3.3 será aplicado sobre o montante "B".

3.5 - Havendo homologação, de acordo ou convenção coletiva de trabalho, alteração salarial em database anual e tendo em vista o Art. 65 da Lei 8.666/93, este poderá ser aplicado ao Montante "A", em índice equivalente à variação percentual verificada no salário normativo da categoria ou a que pertença à mão-de-obra diretamente utilizada na prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos orçamentários, para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, concernentes ao presente Contrato, vinculam-se à dotação orçamentária 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.40.06 – Locação de Software.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

Compete à CONTRATADA:

5.1 - Prestar o Serviço de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações do termo de referência anexadas no instrumento convocatório, sob a fiscalização do FISCAL DO CONTRATO.

5.2 - Assumir total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

Observação: Fica, desde já, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.3 - Fornecer o sistema pronto para utilização, implantado no servidor da CONTRATADA, nos casos de sistemas.

5.4 - Proceder a fazer os serviços de migração, implantação e treinamento; suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas conforme previsto no anexo I.

5.5 - Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no sistema;

5.6 - Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

5.7 - Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações legais e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

5.8 - Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada à CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

5.9 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE.

5.10 - Prestar assistência à CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

Parágrafo Primeiro: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

5.11 - A CONTRATADA garante à CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados, utilizando como interface de comunicação sistema de abertura de chamados da CONTRATANTE, que irá fornecer login e senha para acesso aos colaboradores da CONTRATADA.

5.12 - A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das adequações e/ou melhorias que sejam necessárias em virtude de adequações às normas e legislações vigentes.

5.13 - A CONTRATADA deverá realizar replicação diária do banco de dados do sistema para servidor de banco de dados indicado pela CONTRATANTE, bem como documentação do banco de dados através de Modelo de Entidade e Relacionamentos e Dicionário de Dados.

5.14 - A CONTRATADA deverá manter serviço que possibilite a integração de todos os módulos e dados do sistema, no formato JSON ou WEBSERVICE, com demais sistemas da CONTRATANTE ou software de terceiros por ela autorizado. Bem como documentação online dos serviços de integração.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

IMPLANTAÇÃO:

6.1. O serviço de instalação e configuração do sistema deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, devendo serem observados;

6.1.1 A implantação consistirá na migração de dados dos sistemas atuais, configuração dos sistemas, adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade e deverá ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o seu início.

6.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.2.1. A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

OBS: Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão considerados para o processo de homologação e avaliação técnica. Essa condição inclui os módulos de cadastro, arrecadação de contribuição previdenciária, benefícios (Concessão e Gestão) e folha de benefícios que deverão estar orientados à previdência pública e integrados dentro das soluções e sistemas desenvolvidos pelo Ministério da Previdência, incluindo-se alterações no sistema que se fizerem necessárias durante a execução do contrato, de acordo com o disposto no presente Edital.

6.2.2. A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.

6.2.3. O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, Banco de Dados Multiplataforma e estações de trabalho com sistema operacional Windows ou GNU/Linux.

6.2.3.1 Gerenciador de Banco de Dados compatível com a plataforma mínima especificada e com suporte aos seguintes recursos: Suporte total ao padrão ACID, Compatível com o SQL ANSI, Integridade referencial e Suporte a linguagens procedurais. Caso a ferramenta proposta pela licitante não utilize o sistema de Banco de Dados livre, deverá a mesma incluir em seus custos o fornecimento permanente da licença de uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL, no uso em seu ambiente quanto no uso no ambiente da CONTRATANTE, indicando ainda a versão que será empregada e se responsabilizando pela conversão dos dados, caso necessário.

6.2.4. Ser desenvolvido em Interface totalmente em ambiente Web. Compatibilidade: Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox.

6.2.5. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.

6.2.6. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.

6.2.7. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

6.2.8. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

6.2.9. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

6.2.10. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

6.2.11. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.

6.2.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

6.2.13. Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.

6.2.14. Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).

6.2.15. Utilizar bancos de dados que não necessite licenciamento, se possível, adoção de softwares livres.

6.2.16. Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.

6.2.17. A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.

6.2.18. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

6.2.19. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;

6.2.20. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários, utilizando a internet como meio de acesso.

6.2.21. Mínima interferência na estação cliente (Cliente multiplataforma). O objetivo é possibilitar que as aplicações que utilizem sua tecnologia necessitem apenas de um sistema operacional e um browser em cada uma de suas estações de trabalho.

6.2.22. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.

6.2.23. Impedir o acesso ao sistema de usuários cuja vinculação correspondente ao sistema de RH indique afastamento (Afastamento e Desligamento).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

6.3. AMBIENTE TECNOLÓGICO:

Deverá o software ser executados nos termos e no ambiente tecnológico abaixo descrito:

6.3.1. A solução deverá ser executada em plataforma web e ser desenvolvida utilizando o conceito de multicamadas. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, com Interface intuitiva via browser.

6.4. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

6.4.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

6.4.2. A solução deverá permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

6.4.3. A CONTRATADA através da solução deverá, realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados; - Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

6.5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.5.1. A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.

6.5.2. A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

6.5.3. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

6.5.4. A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

6.6. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por este Instituto de Previdência e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.7. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas: • Entrega, migração, instalação e configuração dos sistemas licitados; • Customização dos sistemas; • Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; • Parametrização inicial de tabelas e cadastros; • Estruturação de acesso e habilitações dos usuários; • Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto de Previdência; • Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.8. O recebimento dos serviços de implantação/migração se dará mediante aceite formal dos sistemas licitados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pelo chefe do setor onde o sistema foi implantado, observando as exigências técnicas do edital.

6.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.10. A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

6.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.12. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será determinado nos termos previstos no edital e determinados na proposta.

6.13. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: O treinamento dos servidores públicos do IPAMV envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público será oferecido pela CONTRATADA, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 30 (trinta) servidores;

6.14. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema todos os servidores envolvidos nos sistemas, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6.15. As turmas devem ser dimensionadas por softwares.

6.16. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.17. Qualquer treinamento extra deverá ser previamente ajustado com a Contratante.

6.18. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

6.19. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

6.20. SUPORTE TÉCNICO: O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do Instituto, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

6.21. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

6.22. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

6.23. Treinar os usuários da Autarquia Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

6.24. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

6.25. Será aceito suporte aos sistemas licitados, via acesso remoto, mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Esse atendimento deverá ser registrado em sistema de abertura de chamados da CONTRATANTE, que irá fornecer login e senha para acesso aos colaboradores da CONTRATADA.

6.25.1 O tempo para início do atendimento, contado da abertura do chamado pelo Instituto, deverá ser o seguinte:

- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações críticas que dependem da replicação dos dados pelo software e que não podem ficar interrompidas ou sendo executadas com erros sob pena de gerar perdas financeiras ou de imagem para o Instituto: 2 horas úteis.
- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações que dependem da replicação dos dados pelo software, mas que podem ficar interrompidas ou sendo executadas com erros até que o problema seja corrigido: 4 horas úteis.
- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações que dependem da replicação dos dados pelo software, mas que pode ser contornado temporariamente pelo usuário final, impactando seu trabalho, mas não o impossibilitando: 01 dia útil.
- Para outros casos não mencionados acima: 02 dias úteis.

6.26. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

6.27. MANUTENÇÃO LEGAL/CORRETIVA: A empresa contratante deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6.28. A empresa contratada deverá, também, efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais, bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto.

6.29. MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DADOS): A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Instituto.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

6.30. Ao final dos serviços de conversão, a comissão técnica especialmente designada pelo Diretor Presidente do Instituto fará os testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

6.31. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento dos Diretores Administrativos e Financeiro e Diretor de Benefícios, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO LICITADO – REQUISITOS E FUNCIONALIDADES: MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-ES, MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS, MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MÓDULO DE RECADASTRAMENTO, MÓDULO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES, MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO / INATIVOS / PENSIONISTAS, MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA

7.1 MODULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/ES:

1 Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 40, de 09 de novembro de 2016 do TCE/ES e suas modificações/substituições.

2 Permitir a geração das informações detalhadas de despesas com pessoal relativas aos meses de janeiro a dezembro de cada exercício por servidores pertencentes ao Instituto;

3 Obedecer à estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES;

4 Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e licenciados sem vencimentos.

5 Permitir a geração de tabela contendo a relação dos cargos da unidade gestora;

6 Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores.

7.2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS:

1 Permitir o cruzamento dos dados da base do Ministério da Previdência com os dados do Instituto.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

2 Possibilitar a comparação com sistema de óbitos do Ministério da Previdência diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.

3 Permitir atualizar o cadastro do segurado com as informações do óbito.

4 Permitir a emissão de relatórios gerenciais.

5 Permitir a consulta de óbitos por nome e CPF.

7.3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

1 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos dependentes, responsáveis financeiros, Curadores, Tutores e procuradores.

2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

3 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.

4 Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.

5 Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.

6 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

7 Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.

8 Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).

9 Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.

10 Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

11 Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

12 Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS compatíveis com o cálculo do Ministério da Previdência.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

- 13 Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
- 14 Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- 15 Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- 16 Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- 17 Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- 18 Aplicar as regras de negócio para à validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- 19 Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- 20 Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- 21 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- 22 Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- 23 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 24 Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- 25 Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 26 Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- 27 Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial em formatos TXT, XLS ou similares.
- 28 Permitir a exportação dos dados para os sistemas vigentes do Governo Federal. Exemplificando, mas não se limitando, E-social, SIPREV/MP.
- 29 Permitir cadastro de atos legais (Legislação) podendo vincular as principais operações aos atos legais Correspondentes;
- 30 Permitir Cadastro de eventos (ou lançamento de verbas) por pessoa ou para várias pessoas ao mesmo tempo.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

31 Permitir cadastro dos Eventos com data inicial e final, com cálculo proporcional automático quando o evento tiver. Início ou fim no meio de um mês. Eventos cadastrados em valor ou em porcentagem, com diversas bases de cálculo por pessoa.

7.4 MÓDULO DE PROVA DE VIDA/RECADASTRAMENTO:

- 1 Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- 2 Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 3 Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 4 Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 5 Permitir coletar e armazenar foto digital;
- 6 Permitir digitalizar os documentos pessoais;
- 7 Permitir sistema on-line de prova de vida;
- 8 Permitir o registro de solicitações de visitas, gerando relatório.
- 9 Permitir a emissão de etiquetas para as correspondências de convocação dos segurados

7.5 MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES:

- 1 Permitir análise, concessão e revisão de todas as modalidades de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- 2 Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- 3 Permitir a concessão de aposentadorias especiais;
- 4 Permitir a concessão de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, conforme legislação vigente.
- 5 Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 6 Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

- 7 Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas, através do nome ou CPF do ex-servidor, para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- 8 Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 9 Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 10 Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 11 Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 12 Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 13 Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 14 Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- 15 Permitir incorporação de documentos digitalizados pelo setor responsável em cada etapa do fluxo, ficando disponível para visualização em qualquer etapa do fluxo.
- 16 Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 17 Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- 18 Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- 19 Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- 20 Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;
- 21 Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

22 Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final solicitar online no site do IPAMV;

23 Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;

24 Permitir a emissão dos formulários de requerimentos de aposentadoria, abono de permanência, pensão, e certidões, declarações e isenção de imposto de renda com O preenchimentos automáticos.

25 Permitir a Simulação de aposentadorias, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.

26 Permitir a separação da soma do tempo de serviço público da soma do tempo de serviço na atividade privada e/ou pedágio, com resultado detalhado de acordo com todas as regras.

27 Permitir a apuração da Média Aritmética conforme legislação vigente dos salários de contribuição e proporcionalidade das aposentadorias; e manter o índice de atualização da média atualizado.

28 Permitir o cálculo do futuro provento do aposentado, de acordo com a utilização do menor valor entre a última remuneração enquanto ativo e a média aritmética.

7.6. CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:

29 Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.

30 Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.

31 Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.

32 Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

33 Permitir a parametrização do módulo de agendamento de atendimento presencial.

34 Permitir a emissão de declarações de situação de beneficiários.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

35 Salvar as imagens em Banco de dados no cadastro dos segurados em formatos padrões, tais como TIFF, JPG, GIF etc. Essa funcionalidade ajuda na produção e permite ampla opção de imagens para distribuição em diferentes mídias;

7.7 MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS:

1 Itens obrigatórios que o software de folha de pagamento deve fornecer, em 'tempo real' e na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

1.1 Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do usuário por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

1.2 Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo

1.3 Permitir a emissão de demonstrativos financeiros (Contracheque, Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de IR e extrato de descontos Previdenciários)

1.4 Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

1.5 Permitir a consulta de processos.

1.6 Permitir consulta de margem consignável

1.7 Permitir a comprovação da autenticidade das certidões de tempo de contribuição emitida pelo instituto.

1.8 Permitir a comprovação da autenticidade das portarias de concessão dos benefícios

1.9 Permitir a consulta dos afastamentos e benefícios concedidos aos segurados.

1.10 Permitir a solicitação de serviços e certidões, conforme regras de operacionalização do IPAMV.

1.11 Permitir o agendamento de atendimento presencial.

7.8 MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO:

1 Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;

2 Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).

3 Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

-
- 4 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
 - 5 Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
 - 6 Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos. 7 Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
 - 8 Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
 - 9 Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
 - 10 Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
 - 11 Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos.
 - 12 Permitir o reajuste de benefícios sem paridade.
 - 13 Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
 - 14 Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
 - 15 Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
 - 16 Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
 - 17 Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
 - 18 Possibilitar a importação e verificação dos dados do SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
 - 19 Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

20 Permitir a integração do software junto ao software de contabilidade, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;

21 Emitir automaticamente os relatórios de DIRF, CAGED, e Ficha Financeira individual. Geração das informações anuais para a RAIS, DIRF, PIS/PASEP, Comprovante de Rendimentos.

22 Possibilidade de Margem consignável impressa também no contra-cheque, ressalvado os 30% permitidos para empréstimos e consignações.

23 Elaboração de folha de décimo terceiro por mês de aniversário ou em mês determinado

24 Elaboração de folha de adiantamento de décimo terceiro.

25 Elaboração de folha complementar para casos de ajustes em folhas já elaboradas e fechadas.

26 Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha

27 Emitir holerites com layout preparado para impressoras a laser, permitindo a inclusão de textos e mensagens nos contracheques.

28 Emissão de relatórios de Aposentadorias e Pensões concedidas e canceladas no mês.

29 Histórico de afastamento que permita o controle de afastamentos previstos por lei ou de faltas para contagem de Tempo de Serviço e implicações para cálculo de 13º salário, férias, valetransporte, etc.

30 Cadastro de pensões judiciais permitindo o cadastro de fórmulas de cálculo e múltiplas pensões com automatização do processo, mostrando servidor que gerou pensão e percentual e outros que são rateados.

31 Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos/inativos/pensionistas

REAJUSTE DE BENEFÍCIOS:

32 Permitir simulação de reajuste com paridade;

33 Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;

34 Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

35 Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

36 Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

SEGURANÇA:

37 Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.

38 Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.

39 Possibilitar a auditoria nos módulos.

40 Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.

41 Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

42 Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;

43 Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;

44 Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls;

MARGEM CONSIGNÁVEL:

45 Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio;

46 Permitir cadastro das Entidades Externas com suas verbas de convênio

47 Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável

48 Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;

EVENTOS:

49 Permitir cadastro de vencimentos e descontos por funcionário.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

50 Possibilidade de cadastrar eventos com valor fixo (R\$) ou percentual (%) e Fração(x/y).

51 Opção de personalizar a base de cálculo de cada evento.

52 Possibilidade de cadastro de eventos com valor vinculado ao grupo do funcionário (Ex. Cadastro de um evento para vários funcionários de uma só vez, que terá valores diferentes dependendo da situação previdenciária de cada um).

53 Todo evento deve ter vigência especificada, e automaticamente deve deixar de incidir após a data fim.

54 Todo evento deve estar justificado por um ato legal, de acordo com o princípio da estrita legalidade dos atos da administração pública.

55 Possibilidade de ordenar vencimentos e descontos.

CALCULOS

56 Cálculo de folha de pagamento mensal e inúmeras folhas complementares ou avulsas por mês; Possibilidade de recalcular somente uma pessoa; Possibilidade de consultar o cálculo futuro de uma ou mais pessoas;

EXEMPLO DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO A SERVIDORES

- 57
1. Vencimento CC-S.....
 2. 30% Progressão Funcional (Lei 3156/84).....s/ vencimento
 3. Avanço de Classe: 5%x5%(art. 3º, Lei 2674/80)..... s/ vencimento + Progr Funcional
 4. Adiciona 45%(Art. 119 da Lei 2994/82)..... s/ vencimento+ Progr Funcional + avanço de classe
 5. Assiduidade: 75%(art. 81 da lei 2994/82)..... s/ vencimento+ Progressão Funcional + avanço de classe
 6. 40% CC-(Art. 224 c/c Art. 158, §2º da Lei 2994/82)..s/vencimento da tabela de cargo comissionado
 7. Gratificação de Produtividade - Lei 5161/200 (Média Aritmética dos 02(dois))



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

8. últimos exercícios= 2000(R\$ aaaaaaa/12) - 2001(R\$ bbbbbbb/8) = R\$ cccccccc + dddddddd R\$ /2).

9. Gratificação de Procuradoria

10. (Representação - Art. 7º da Lei 4149/94).....tabela de cargo comissionado

11. Proventos:.....total NÍVEIS

58 Vinculação das tabelas de níveis e padrões salariais, de acordo com legislação vigente. Deve ser especificado o ato legal correspondente a cada nível, que deverá conter data de criação e de encerramento. Deverá deixar de ser utilizado automaticamente após a data de encerramento.

FÉRIAS

59 Controle de Período Aquisitivo e Período Concessivo. Informar quando o período concessivo estiver próximo de vencer. Cálculo automático do Período Aquisitivo e da duração do Período Concessivo.

VALE TRANSPORTE

60 Deverá efetuar o controle da quantidade de passes por funcionário, de acordo com o tipo de condução utilizada. Executar controle diferenciado em caso de férias e afastamentos.

7.9 MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA

1 Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.

2 Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.

3 Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.

4 Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.

5 Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica.

6 Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.

7 Permitir a revisão de pericias já concluída

8 Permitir registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.

9 Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

- 10 Permitir a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- 11 Permitir o registro do prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- 12 Permitir a emissão de documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.
- 13 Permitir a emissão de laudo de perícia e junta médica.
- 14 Permitir a consulta de histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- 15 Permitir a emissão do protocolo de atendimento para o segurado
- 16 Permitir a emissão de relatórios para gestão.
- 17 Permitir o cadastro junta médica podendo definir quantidade mínima de peritos e o valor. 18 Permitir a emissão de relatórios gerenciais.
- 19 Permitir o cadastro de feriados locais.
- 20 Permitir o cadastro dos atestados.
- 21 Permitir o cadastro do médico assistente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

8.1 - Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após a efetiva prestação dos serviços, que deve estar de acordo com o objeto licitado. Após a realização dos serviços, da nota fiscal e documentação necessária, o pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

9.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

9.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral deste Instituto:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vitória e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS

9.4 - Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

9.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

9.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possa, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada pelo gerente da tecnologia de informação do IPAMV, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Nona, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades::

I – Advertência:

- a) Por cotação errônea parcial ou total da proposta, indevidamente justificada; d) Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;
- b) Por inexecução parcial da Ordem de Serviços.

II – Multas:

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

c) Por recusa do adjudicatário em assinar ou receber a Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 As multas, previstas no inciso II do item 11.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 As sanções, previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 A sanção, prevista no inciso IV, do item 11.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada.

12.2.1 Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO 02/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

14.1.1 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, 17 de fevereiro de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA –
IPAMV
CONTRATANTE**

**AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
CONTRATO 02/2022

TESTEMUNHA